## **SENTENÇA**

Processo n°: **0010857-08.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: Joabes Lima da Silva

Requerido: Bf Par Utilidades Domésticas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

O comando judicial condenou as rés a pagarem ao autor a quantia de R\$ 399,00, com juros e correção monetária especificados.

Tal condenação teve o caráter solidário e não individual.

No entanto, todas as rés depositaram o valor na sua integralidade (fl. 303, 304 e 310), de acordo com a atualização por elas aplicada.

Intimado, o autor se manifestou pela concordância genérica, sem especificar de forma direta a qual depósito fazia referência.

Como critério de se resolver a questão, determino que o valor depositado pela ré BF Utilidades Domésticas (fl. 303), seja tido como o da satisfação da obrigação, uma vez que o produto defeituoso foi adquirido em estabelecimento dessa ré, de onde veio a surgir a questão versada nos autos.

Terá essa ré o direito resguardado de se voltar contra as demais, em ação de regresso, caso desejar.

Os demais depósitos deverão ser repetidos às outras rés.

**JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do CPC. Oportunamente, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.C.

São Carlos, 19 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA